



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO

PROCESSO Nº 21211.000120/2015-96

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03 / 2015

TERMO ADITIVO Nº 03 AO
CONTRATO Nº 03/2015, QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA NACIONAL
DE ABASTECIMENTO – CONAB E A
ENTIDADE EMPRESARIAL
TELEMAR NORTE LESTE S/A.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social da Conab nº 10.102 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de Abril de 2017, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80 e Superintendência Regional Maranhão, localizada na Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA, CEP 65.075-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0101-43 e Inscrição Estadual nº 12.112.651-0, neste ato representada pela Superintendente Regional, DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM, brasileira, casada, residente e domiciliada em São Luís/MA, portadora da Carteira de Identidade nº 67638937 - SSP/MA e do CPF/MF nº 197.543.103-00, e pelo Gerente de Finanças e Administração, IGOR JONNYVSON COELHO COIMBRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Luís, portador da C.I. Nº 1144248997 – SSP/MA e do CPF Nº 034 379 703-80 , doravante denominada CONAB, e, de outro lado, a entidade empresarial TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000118/0001-79, Inscrição Estadual nº 81680469, Inscrição Municipal nº 38.534-4, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Mário Lúcio da Silveira Bicalho, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 388690, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 232.528.396-87, e por Davi de Oliveira Bertucci, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 1614662, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 872.857.111-87, doravante denominada Contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 21211.0000120/2015-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (intra-Regional e Inter-Regional), de fixo para fixo e de fixo para móvel, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar, por doze meses, a partir de 01 de julho de 2018, o prazo da vigência contratual e reajustar o preço unitário dos serviços em 2,90%,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

com reflexo no valor total, conforme previsão contida nas Cláusulas Segunda e Sexta, respectivamente, do Contrato original, assinado em 30/06/2015.

1.2. O percentual de reajuste aplicado corresponde a evolução do IST, publicado pela ANATEL com periodicidade mensal, correspondente ao período de março de 2017 a março de 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

2.1. Pelos serviços efetivamente realizados, a CONAB pagará mensalmente à CONTRATADA, a partir do início da vigência deste Aditivo, os seguintes valores reajustados:

1. Serviço de telefonia fixa comutada (STFC), modalidade local (acesso digital E1).

| Subitem | Especificação | Qtde mensal | Qtde anual | Preço unitário | Valor anual | % desc | Valor anual c/ desconto |
|---------|---|-------------|------------|----------------|-------------|--------|-------------------------|
| 1.1 | Assinatura Enlace Digital E1 | 1 | 12 | 970,14 | 11.641,68 | 0,00% | 11.641,68 |
| 1.2 | Assinaturas DDR – faixa numeração (50 ramais) | 1 | 12 | 207,94 | 2.495,28 | 0,00% | 2.495,28 |
| 1.3 | Fixo – fixo local (minutos tarifáveis) | 5.000 | 60.000 | 0,14 | 8.400,00 | 0,00% | 8.400,00 |
| 1.4 | Fixo – móvel local (minutos tarifáveis) | 850 | 10.200 | 0,93 | 9.486,00 | 0,00% | 9.486,00 |
| | Soma do item 1 | | | | | | R\$ 32.022,96 |

2. Serviço de telefonia fixa comutada (STFC), modalidade LDN (originadas de todos os acessos)

| Subitem | Especificação | Qtde mensal | Qtde anual | Preço unitário | Valor anual | % desc | Valor anual c/ desconto |
|---------|--|-------------|------------|----------------|-------------|--------|-------------------------|
| 2.1 | Fixo – fixo – LDN (minutos tarifáveis) | 2.300 | 27.600 | 0,68 | 18.768,00 | 0,00% | 18.768,00 |
| 2.2 | Fixo móvel – LDN (minutos tarifáveis) | 200 | 2.400 | 1,84 | 4.416,00 | 0,00% | 4.416,00 |
| | Soma do item 2 | | | | | | 23.184,00 |

3. Serviço de telefonia fixa comutada (STFC), modalidade local (acessos analógicos / linhas diretas)

| Subitem | Especificação | Qtde mensal | Qtde anual | Preço unitário | Valor anual | % desc | Valor anual c/ desconto |
|---------|--|-------------|------------|----------------|-------------|--------|-------------------------|
| 3.1 | Assinatura acesso analógico (linha direta) | 5 | 60 | 80,45 | 4.827,00 | 0,00% | 4.827,00 |
| 3.2 | Fixo – fixo local (minutos tarifáveis) | 240 | 2.880 | 0,14 | 403,20 | 0,00% | 403,20 |



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

| | | | | | | | |
|-----|--|-----|-------|------|----------|-------|-----------------|
| 3.3 | Fixo – móvel local (minutos tarifáveis) | 400 | 4.800 | 0,85 | 4.590,00 | 0,00% | 4.080,00 |
| | Soma do item 3 | | | | | | 9.310,20 |

2.2. Os valores mensal e anual da contratação são estimados, respectivamente, em **R\$ 5.376,43 (Cinco mil, trezentos setenta e seis reais e quarenta e três centavos)** e **R\$ 64.517,16 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Aditivo, no exercício em curso, correrão à conta do orçamento da CONAB, conforme Nota de Empenho 2018NE000441.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam rratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos anteriores, não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

São Luís (MA), 25 de junho de 2018

PELA CONAB:

,

Dulcileide de Jesus Costa Cutrim
Superintendente Regional

Igor Jonnyvson Coelho Coimbra
Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA TELEMAR NORTE LESTE S/A:

Mário Lúcio da Silveira Bicalho
Executivo de Negócios

Davi de Oliveira Bertucci
Executivo de Negócios

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade: